



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO N° 07/09

Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Legislativo Municipal, um reajuste de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2009, incidente sobre os vencimentos básicos ou proventos por eles percebidos no último mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e de eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

  
**VEREADOR CLÁUDIO PONCIANO**  
Presidente

  
**VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO**  
Vice-Presidente

  
**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A presente matéria está sendo elaborada por questão de direito e justiça, com base no art. 37, inciso X, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

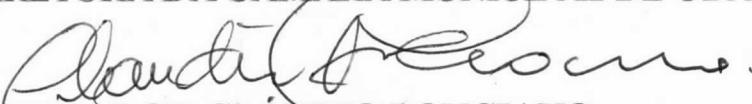
O Prefeito de Ubá, encaminhou à esta Casa Projeto de Lei semelhante, concedendo reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais (ativos e inativos), no percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais), ao qual estendemos, por questão de isonomia salarial, aos servidores do Poder Legislativo Ubaense.

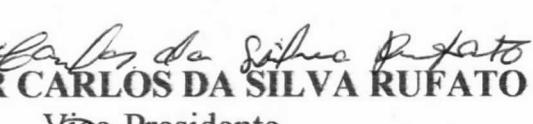
Esperamos contar com a costumeira acolhida por parte dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

  
**VEREADOR CLÁUDIO PONCIANO**  
Presidente

  
**VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO**  
Vice-Presidente

  
**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**  
Secretária